

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 16/06/2024 a 19/06/2024 - Nº 180 - Edição Básica - 5º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

LEI MUNICIPAL Nº 2423 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CRIANDO AINDA ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 33.50.43.00, na fonte de recursos Próprios, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0042.2.165, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.50.43.00	Próprios	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					100.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
321	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.72.39.00	Próprios	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 18 de junho de 2024.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

DECRETO Nº 4381 DE 18 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CRIANDO AINDA ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento

de despesa 33.50.43.00, na fonte de recursos Próprios, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0042.2.165, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.50.43.00	Próprios	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					100.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
321	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.72.39.00	Próprios	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 18 de junho de 2024.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

DECRETO Nº 4382 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2410 DE 27 DEZEMBRO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
396	03.01.10.303.0057.2.013	Promoção Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos Atenção Básica em Saúde.	33.90.32.00	SUS	979.009,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					979.009,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
327	03.01.10.183.0054.2.014	Tecnologia da Informação.	33.90.39.00	SUS	21.537,00
330	03.01.10.183.0055.2.029	Financiamento das Ações da Atenção Primária à Saúde.	33.90.30.00	SUS	5.380,00
331	03.01.10.183.0055.2.029	Financiamento das Ações da Atenção Primária à Saúde.	33.90.39.00	SUS	3.230,00
332	03.01.10.183.0055.2.029	Financiamento das Ações da Atenção Primária à Saúde.	44.90.52.00	SUS	5.380,00
347	03.01.10.301.0049.2.136	Atendimento as ações Assistenciais a Saúde.	33.90.39.00	SUS	9.570,00

348	03.01.10.301.0049.2.136	Atendimento as ações Assistenciais a Saúde.	44.90.52.00	SUS	9.020,00
353	03.01.10.301.0049.2.217	Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PAB-PACS.	31.90.04.00	SUS	4.720,00
360	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	33.90.30.00	SUS	39.640,00
361	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	33.90.32.00	SUS	13.170,00
364	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	33.90.39.00	SUS	31.930,00
365	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	44.90.52.00	SUS	2.240,00
367	03.01.10.301.0049.2.436	Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PMAQ.	33.90.30.00	SUS	10.882,00
369	03.01.10.301.0049.2.436	Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PMAQ.	33.90.39.00	SUS	14.440,00
371	03.01.10.301.0049.2.436	Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PMAQ.	44.90.52.00	SUS	39.530,00
376	03.01.10.301.0056.2.029	Financiamento das Ações da Atenção Primária a Saúde.	33.90.30.00	SUS	19.960,00
377	03.01.10.301.0056.2.029	Financiamento das Ações da Atenção Primária a Saúde.	33.90.39.00	SUS	53.840,00
379	03.01.10.301.0058.2.016	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	33.50.85.00	SUS	608.570,00
400	03.01.10.305.0049.2.227	Manutenção e Estruturação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde.	33.90.32.00	SUS	6.580,00
402	03.01.10.305.0049.2.227	Manutenção e Estruturação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde.	44.90.52.00	SUS	26.350,00
406	03.01.10.305.0059.2.035	Incentivo Financeiro aas Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS.	33.90.30.00	SUS	5.380,00
407	03.01.10.305.0059.2.035	Incentivo Financeiro aas Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS.	33.90.32.00	SUS	21.530,00
410	03.01.10.306.0049.2.216	Combate às Carências Nutricionais em Crianças, Gestantes e Idosos - Programa VAN	33.90.30.00	SUS	26.130,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					979.009,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de junho de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4383 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TENDO EM VISTA

O DISPOSTO NO ARTIGO 5º, LETRAS “d”, e “h”, DO DECRETO-LEI Nº 3365, DE 21 DE JULHO DE 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, uma área de terras de 194,97 m², situado na Rua Almir de Azevedo dos Santos, s/n – MM-43, Agulha dos Leais, 3º Distrito deste Município, de propriedade do senhor RENATO GASPAS DOS SANTOS, assim discriminadas:

• Imóvel com característica rural, medindo 17,27m de frente, 11,54m no lado direito, 10,00m no lado esquerdo e 17,00m nos fundos, com área de terreno de 194,97 m², situado na Rua Almir de Azevedo dos Santos, s/n – MM-43, Agulha dos Leais, 3º Distrito deste Município.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado encontra-se escriturado no Cartório do 5º Distrito desta comarca, no livro 7, fl. 23vº.

Art. 3º - O imóvel destina-se à manutenção da fossa comunitária que atende a população de Agulha dos Leais, 3º Distrito deste Município.

Art. 4º - Os recursos para atender a presente desapropriação correrão por conta da Programática Orçamentária no 02.02.04.122.0042.2.157.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de junho de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO

PORTARIA Nº: 042/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1895/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Professora, ocupado pela servidora SABRINA RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES, matrícula nº 11938/5, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VI da Lei Complementar nº 002/03.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 12 de Junho de 2024, de acordo com a solicitação de fls. 02 do Processo Administrativo nº 1895/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 12 de Junho de 2024.

Márcia da Silva Crescencio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 612398/8

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Liane de Souza da Silva, matrícula 374/3, 01 (um) mês de Licença Prêmio por assiduidade referente ao período de 01/08/1999 a 31/07/2004, a contar de 01 de Julho de 2024, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 1839/24.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 17 de Junho de 2024.

Portaria nº: 043/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Márcia da Silva Crescencio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

